



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO PPGMQ-MG/ICN Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece as funções do colegiado local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno do Instituto de Ciências Naturais, e o que foi deliberado em sua reunião ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Compete ao Colegiado Local do PPGMQ-MG:

- I. Orientar e coordenar as atividades locais do Programa;
- II. Encaminhar ao Colegiado Geral do Programa nomes de professores para análise de credenciamento e descredenciamento, observadas as normas estabelecidas no Regimento Geral do PPGMQ-MG;
- III. Propor modificações relativas à estrutura curricular do Programa, quanto à criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas no âmbito da Instituição Associada;
- IV. Resolver as questões referentes à matrícula e rematrícula, trancamento total e parcial, reopção e dispensa de disciplinas, aproveitamento de créditos, bem como as representações e recursos impetrados;
- V. Decidir sobre o limite de orientações por docente em sua Associada e as vagas a serem ofertadas em cada processo seletivo;
- VI. Acompanhar o trabalho dos discentes;
- VII. Estabelecer procedimentos que assegurem efetiva orientação acadêmica ao discente;
- VIII. Designar um professor orientador para cada discente;
- IX. Prorrogar o prazo de permanência do discente no Programa, mediante justificativa e parecer favorável do orientador;
- X. Revalidar os créditos dos discentes que tenham ultrapassado o prazo previsto, mediante parecer favorável de comissão específica e do orientador;
- XI. Indicar a banca examinadora para julgamento de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;

- XII. Colaborar com as outras Instituições participantes quanto à implementação de medidas necessárias ao incentivo, acompanhamento e avaliação de pesquisa e produção científica do Programa;
- XIII. Propor aos dirigentes (Chefes de Departamentos, Diretores de Unidades ou Pró-Reitores de Pós-Graduação) medidas necessárias ao bom andamento do Programa; acompanhar as atividades do Programa nos laboratórios, departamentos ou em outros setores;
- XIV. Representar ao órgão competente, no caso de infração disciplinar;
- XV. Decidir sobre os casos omissos nesta Resolução, observada a legislação aplicável e nos limites de sua competência decisória;

MARCIO POZZOBON PEDROSO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais